

# PRÊMIO DE FOTOGRAFIA MILITÃO AUGUSTO DE AZEVEDO 1ª EDIÇÃO/2022

### DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO

Terça-feira, 13 de setembro de 2022 São Paulo, 67 (174) – Página 55 Edital nº01/2022/SMC/DMU

Processo SEI nº 6025.2022/0009886-3

A Prefeitura de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, faz saber que foi aberto procedimento de concurso para a primeira edição do **Edital "PRÊMIO DE FOTOGRAFIA MILITÃO AUGUSTO DE AZEVEDO"**, cujas inscrições estarão abertas no período de **11/10/2022 a 20/10/2022**, observando-se as condições deste Edital e da legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Municipal nº 13.278/2002, e o Decreto Municipal nº 44.279/2003.

#### **PREÂMBULO**

Considera-se, para fins deste Edital, como objetivo principal de um museu de cidade, dentro da tipologia de "museu de território" [ICOM/UNESCO], promover a discussão e a reflexão sobre o cenário contemporâneo, sobre o entorno onde a instituição está inserida e sobre a necessidade vital de desenvolver processos colaborativos a partir de estratégias específicas e efetivas a cada espaço.

Assim, a primeira edição do **PRÊMIO DE FOTOGRAFIA MILITÃO AUGUSTO DE AZEVEDO**, busca contribuir para a percepção e a consciência de temas presentes nos debates contemporâneos da cidade e da construção da cidadania. Esses objetivos corroboram o reposicionamento institucional do Museu da Cidade de São Paulo previsto em seu Plano Museológico (2021-2026), de forma que a instituição possa ampliar seus acervos e referências sobre a cidade e dialogar com seus territórios.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Este Edital tem por objeto premiar a produção de documentações fotográficas sobre a cidade de São Paulo e coletar 5 (cinco) documentações fotográficas produzidas com exclusividade para este Edital, que possam ser incorporadas ao acervo do Museu da Cidade



de São Paulo, sob as diretrizes museológicas da instituição, propiciando o registro atualizado dos seguintes temas:

- 1.1.a. "Cracolândia";
- 1.1.b. Moradores em situação de rua;
- 1.1.c. Menores abandonados e/ou situação de vulnerabilidade;
- 1.1.d. Territórios indígenas;
- 1.1.e. Deslocamentos entre o centro e áreas periféricas.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar pessoas físicas, maiores de 18 anos, residentes no Brasil, desde que atendam toda a documentação exigida neste Edital.
- 2.2. Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura de São Paulo, pessoas que tenham vínculo trabalhista com a Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura de São Paulo, bem como membros da Comissão de Análise e Seleção e seus cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou por afinidade, até terceiro grau.

### 3. DA PREMIAÇÃO

- 3.1. O valor total da premiação é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), dividido em cinco prêmios individuais de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), pagos em uma única parcela, na entrega final da documentação fotográfica.
- 3.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei sobre os quais o premiado deverá se responsabilizar, abrangendo todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas na realização das atividades propostas na premiação, incluindo custos de equipamento e seguro, não sendo devido ao selecionado nenhum outro valor, seja a que título for.
- 3.3. As despesas decorrentes da premiação deste Edital correrão por conta da dotação orçamentária 25.10.13.391.3001.6.405.33903100.0.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DO PREMIADO

4.1. Cada premiado terá o prazo de até 60 (sessenta) dias corrido, contados a partir da emissão da nota de empenho, para desenvolver e entregar a documentação fotográfica selecionada no cadastro de inscrição, tendo até os 20 (vinte) dias iniciais para elaborar e apresentar o Plano de Captação (Anexo 5), que compreenderá, minimamente, um estudo do tema, o



- reconhecimento e a definição do território de atuação e o planejamento das estratégias de abordagem.
- 4.2. Nos casos em que houver o registro de situação de degradação da dignidade humana, necessário ao contexto do tema, o autor deverá conduzir o trabalho utilizando o código de ética adotado pela ARFOC-SP como referência, atualmente disponível no endereço eletrônico
  - https://www.arfocsp.org.br/index.php?option=com\_content&view=article&id=486&Itemid=4 21.
- 4.3. O resultado da documentação fotográfica deverá conter entre 30 e 40 fotografias, legendadas, sem exigência em relação ao equipamento fotográfico para produção da imagem, podendo o premiado realizar a captação por câmeras digitais de qualquer tipo ou celulares, desde que alcancem o mínimo de 240 dpi (pontos por polegada), no formato TIFF ou em qualquer outra extensão de captação que permita alta resolução nas imagens, sem o uso de interpolação. Em caso de fotografia analógica, deverão ser entregues 1 (uma) ampliação ou reprodução impressa e 1 (uma) cópia digitalizada dos negativos.
- 4.4. A documentação deve resultar em fotografias que transmitam a informação com clareza e objetividade, desenvolvendo-o pelo gênero social, explorando o foco e sua visão periférica, valorizando o ser humano e sua condição social, sendo referência de documentação investigativa: Josef Koudelka (Primavera de Praga), Dorothea Lange (Grande depressão), Thomas Farkas (Construção de Brasília), Sebastião Salgado e Juca Martins (Serra Pelada), José Medeiros (Candomblé).
- 4.5. Será obrigação dos selecionados todas as etapas da elaboração de uma documentação fotográfica, desde a elaboração do Plano de Captação, o desenvolvimento do trabalho de campo, a edição até a criação de legendas e a entrega dos materiais e documentos.
- 4.6. A documentação fotográfica deverá conter fotografias produzidas dentro do prazo de realização da documentação estipulado pela cláusula 4.1.
- 4.7. Para acompanhar o desenvolvimento da documentação fotográfica serão realizados pelo menos 2 (dois) encontros dos selecionados com os membros da Comissão de Análise e Seleção, em data e horário a serem agendados pelo Museu da Cidade de São Paulo.

### 5. DAS INSCRIÇÕES



- 5.1. As inscrições serão realizadas a partir do preenchimento de formulário Google disponível no site do Museu da Cidade de São Paulo: <a href="https://www.museudacidade.prefeitura.sp.gov.br/premio-militao-augusto-de-azevedo">https://www.museudacidade.prefeitura.sp.gov.br/premio-militao-augusto-de-azevedo</a> .
- 5.2. No ato da inscrição deverão ser apresentados, em formato PDF, os seguintes documentos:
  - 5.2.a. **Currículo** completo e atualizado do profissional, contendo formação ou atuação na área de fotografia, bem como participação em grupos, entidades, coletivos culturais, cooperativa ou associação com objeto social compatível.
  - 5.2.b. **Portfólio resumido**, contendo até 25 fotografias.
  - 5.2.c. Clipping, caso possua, com documentos com materiais de imprensa e outros itens relacionados a qualificação, trajetória e atuação do profissional;
  - 5.2.d. **Carta de intenção** com até 2 (duas) laudas justificando a participação no Edital e a escolha do tema pelo qual optou.
  - 5.2.e. **Declaração única** em que conste que o participante não é funcionário público e que aceita as condições do Edital, devidamente preenchida e assinada (Anexo 1).
- 5.3. Não serão aceitas inscrições após o decurso do prazo.

#### 6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 6.1. As propostas serão analisadas pela Comissão de Análise e Seleção tendo como base a pontuação para cada um dos critérios, conforme descrito a seguir:
  - 6.1.a. Qualidade artística do fotógrafo e seu portfólio. Entendendo-se por qualidade artística o participante apresentar originalidade, méritos estético e artístico, impactos culturais, sociais e econômicos, inovação, entre outras possíveis qualificações (até 50 pontos).
  - 6.1.b. Qualificação do fotógrafo. Entendendo-se por qualificação o histórico de criação, a produção, crítica, a pesquisa, o trabalho e a atuação na linguagem fotográfica da documentação fotográfica e congêneres (até 40 pontos).
  - 6.1.c. Congruência ou aproximação ao tema escolhido. Entendendo-se congruência e aproximação ao tema o domínio sobre o assunto e a relevância do histórico de ações em atividades e projetos já desenvolvidos pelo fotógrafo, a ser qualificado a partir da combinação entre a carta de intenção, o portfólio e o currículo apresentados (até 10 pontos).



- 6.2. Será publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo a relação, por tema, dos selecionados e suplentes, sendo considerados desclassificados os participantes cuja pontuação total seja inferior a 70 (setenta) pontos.
- 6.3. Os participantes e interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso contra as decisões da Comissão de Análise e Seleção, enviando-os para o e-mail <a href="mailto:curadoria.mcsp@prefeitura.sp.gov.br">curadoria.mcsp@prefeitura.sp.gov.br</a>, com o assunto [PRÊMIO MILITÃO 2022].
- 6.4. Caso sejam interpostos recursos, será publicada relação destes no DOC e aberto um prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnação por parte dos interessados.
- 6.5. Os recursos e impugnações apresentados serão analisados pela Comissão de Análise e Seleção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do encerramento do prazo para impugnação, que poderá rever sua decisão, ou, caso a mantenha, encaminhar para análise e deliberação da Secretaria Municipal de Cultura, em até 5 (cinco) dias úteis.

### 7. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

- 7.1. À Comissão de Análise e Seleção caberá a análise e apreciação do cumprimento dos requisitos dispostos neste Edital e será composta de 5 (cinco) membros sendo: 2 (dois) membros da sociedade civil, convidados pelo MCSP, 2 (dois) servidores do Museu da Cidade de São Paulo e por seu Diretor, a quem caberá o voto de Minerva, caso haja empate.
- 7.2. Será desclassificado o participante, mesmo que selecionado, que não entregar todos os documentos exigidos no Edital, contemplando o suplente, conforme a lista classificatória final publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
- 7.3. A Comissão de Análise e Seleção se reunirá e terá como método a discussão e o debate de ideias e conceitos a respeito dos materiais apresentados pelos participantes, mantendo sigilo sobre as discussões e debates entre seus membros até a publicação da lista dos homologados.
- 7.4. Caso se comprove que algum participante tenha sido beneficiário de alguma informação privilegiada de algum membro da Comissão de Análise e Seleção, o participante será desclassificado e a Secretaria Municipal de Cultura poderá acionar juridicamente o respectivo membro da comissão.
- 7.5. O total de recursos disponíveis para pagamento dos membros da sociedade civil da Comissão de Análise e Seleção é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo R\$ 6.000,00 (seis



mil reais) para cada um, que irá correr por conta da dotação orçamentária 25.10.13.391.3001.6.405.33903600.0.

### 8. DA HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Após publicação do resultado, os selecionados terão prazo de até 5 (cinco) dias úteis para apresentar os seguintes documentos:
  - 8.1.a. Cédula de identidade (RG) ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), no caso de candidatos estrangeiros, e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - 8.1.b. Comprovante de residência;
  - 8.1.c. Comprovante de situação cadastral do CPF;
  - 8.1.d. Cópia do NIT/PIS/PASESP;
  - 8.1.e. Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo (CCM) OU, caso não esteja cadastrado como contribuinte no Município de São Paulo, declaração de não inscrição no CCM e não possuir débitos tributários junto à Fazenda do Município de São Paulo (Anexo 2);
  - 8.1.f. Comprovante de regularidade perante a Fazenda do Município de São Paulo (Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários);
  - 8.1.g. Comprovante de não inscrição no Cadastro de Inadimplentes Municipal (CADIN);
  - 8.1.h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - 8.1.i. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União:
  - 8.1.j. Anexo 3 Autorização para crédito em conta corrente.

#### 9. DA LIBERAÇÃO DO PRÊMIO

- 9.1. Os selecionados deverão apresentar conta corrente no Banco do Brasil para recebimento do valor da premiação, a ser pago pela Secretaria Municipal de Cultura, em obediência ao Decreto Municipal nº 51.197/2010 e às Portarias SF nº 33/10 e nº 09/202, repassado em uma única parcela, diretamente na conta bancária indicada pelo selecionado (Anexo 3).
- 9.2. Não serão aceitas conta poupança, fácil, conjunta ou conta investimento.
- 9.3. Recomenda-se a todos os candidatos que consultem a regularidade da conta bancária indicada, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências.



9.4. Caberá ao premiado a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos na premiação, recomendando-se a utilização exclusiva do recurso na atividade objeto do prêmio.

#### **10. DAS PENALIDADES**

- 10.1. Além da desclassificação no presente Edital, o participante que descumprir as obrigações nele previstas estará sujeito a:
  - 10.1.a. Advertências, limitadas a 3 (três);
  - 10.1.b. Multa de 10% sobre o valor do prêmio para faltas graves, considerando estas as que impeçam o regular prosseguimento do processo de premiação ou a utilização de recursos para finalidades alheias ao premiado, ou para os casos de mais de 3 (três) advertências:
  - 10.1.c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de ser contratado pela Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - 10.1.d. Declaração de inidoneidade para licitar e de ser contratado pela Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, que só será concedida se o participante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, em caso de falsidade material ou ideológica dos documentos e declarações apresentados na fase de inscrição.
- 10.2. As notificações e intimações para aplicação de penalidade serão encaminhadas nos termos do Decreto Municipal nº 44.279/2003, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.
- 10.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando oportunas, sem prejuízo da obrigação de ressarcimento ao erário, apuração de responsabilidade na esfera cível e criminal, em especial, por eventual prática da infração penal prevista no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, do Código Penal.
- 10.4. A rescisão do ajuste poderá ser feita unilateralmente pela Secretaria Municipal de Cultura por culpa do premiado, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, respeitado o contraditório, com a consequente devolução dos valores recebidos, corrigidos



monetariamente, a contar da data do recebimento, sem prejuízo da aplicação de outra penalidade.

#### 11. DAS CONDIÇÕES DE USO DO MATERIAL

- 11.1. Toda obra fotográfica e textual produzida pelos selecionados no contexto deste Edital será cedida para uso ao Museu da Cidade de São Paulo, estando, desde logo, autorizada sua reprodução, no todo ou em parte, em qualquer tipo de mídia (exposição física, exposição virtual, publicações impressas ou digitais e divulgação junto ao acervo do Museu), sendo obrigação, em observância à Lei nº 9.610/98, a indicação dos créditos de autoria e dos créditos deste concurso no modelo "<autoria>/Prêmio de Fotografia Militão Augusto de Azevedo 1ª Edição/2022"; sendo obrigatória a entrega da "Declaração de autoria e autorização do uso de imagem" (Anexo 4), preenchida e assinada pelo selecionado, junto à entrega final da documentação fotográfica.
- 11.2. A documentação fotográfica poderá ser incorporada ao acervo do Museu da Cidade de São Paulo, sendo, para tanto, apreciada dentro dos ritos ordinários da Comissão de Acervo coordenada pelo Núcleo de Museologia do MCSP.
- 11.3. Quaisquer acontecimentos ou desdobramentos após a entrega dos materiais, no que concerne a direitos autorais, propriedade intelectual e conexos, inclusive acusações de plágio ou fato semelhante ou correlato, são de inteira responsabilidade dos participantes.
- 11.4. A Administração Pública não se responsabilizará administrativa, civil ou penalmente por eventuais acidentes decorrentes de inobservância das devidas normas de segurança relacionadas ao prêmio.

#### 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas terão livre acesso correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de concessão do prêmio.
- 12.2. A prévia tentativa de solução administrativa será realizada pelo Núcleo de Curadoria do Museu da Cidade de São Paulo, com participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico da Secretaria Municipal de Cultura.
- 12.3. Ao se inscrever o candidato autoriza o acesso e o uso dos dados fornecidos no ato de inscrição para validação das informações apresentadas.



- 12.4. Havendo orçamento suplementar disponível a Secretaria poderá convocar, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, os suplentes em ordem de classificação para premiação.
- 12.5. Eventuais pedidos de informações técnicas, dúvidas ou informações relativas ao presente Edital deverão ser formulados por escrito ao Núcleo de Curadoria do Museu da Cidade de São Paulo, até 3 (três) dias úteis antes do término do prazo final de inscrições, pelo e-mail <a href="mailto:curadoria.mcsp@prefeitura.sp.gov.br">curadoria.mcsp@prefeitura.sp.gov.br</a>, com o assunto [PRÊMIO MILITÃO 2022].
- 12.6. Compõe este Edital os seguintes anexos
  - 12.6.a. **ANEXO 1 Declaração única** afirmando: (1) que o participante não é funcionário público; (2) que o participante conhece e aceita todas as condições do Edital; (3) que o participante não está impedido de ser contratado pela Administração Pública; e, (4) que não possui débitos com a Prefeitura [obrigatório para fase de inscrição];
  - 12.6.b. ANEXO 2 Declaração de não inscrição no CCM e de não possuir débitos tributários junto à Fazenda do Município de São Paulo [obrigatório para os premiados];
  - 12.6.c. ANEXO 3 Autorização para crédito em conta corrente [obrigatório para os premiados];
  - 12.6.d. **ANEXO 4 Declaração de autoria e autorização de uso de imagem** [obrigatório para os premiados];
  - 12.6.e. ANEXO 5 Plano de Captação [obrigatório para os premiados];



### ANEXO 1 - DECLARAÇÃO ÚNICA

[OBRIGATÓRIO PARA FASE DE INSCRIÇÃO]

Eu, <nome completo>, portador da Cédula de Identidade R.G. nº <00.000.000-0> <SSP/SP>, inscrito no CPF/MF sob o nº <000.000.000-00>, **DECLARO**, para os fins de direito e sob as penas da lei, que:

- 1. Não sou funcionário público direto ou indireto da Prefeitura de São Paulo;
- Estou ciente e aceito todas as regras e condições do Edital da primeira edição do PRÊMIO DE FOTOGRAFIA MILITÃO AUGUSTO DE AZEVEDO, promovido pelo Museu da Cidade de São Paulo;
- 3. Não estou impedido de ser contratado pela Administração Pública;
- 4. Não possuo débito com a Prefeitura da Cidade de São Paulo.

São Paulo, <dia> de <mês> de 2022.

<nome completo>

RG n. <00.000.000-0>



ANEXO 2 - DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO NO CCM E NÃO POSSUIR DÉBITOS TRIBUTÁRIOS JUNTO À FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

[OBRIGATÓRIO PARA PREMIADOS]

Eu, <nome completo>, portador da Cédula de Identidade R.G. nº <00.000.000-0> <SSP/SP>, inscrito no CPF/MF sob o nº <000.000.000-00>, **DECLARO**, para os fins de direito e sob as penas da lei, que NÃO tenho inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo (CCM) e que NÃO possuo débitos tributários junto à Fazenda do Município de São Paulo.

São Paulo, <dia> de <mês> de 2022.

\_\_\_\_\_

<nome completo>

RG n. <00.000.000-0>



ANEXO 3 - AUTORIZAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE

[OBRIGATÓRIO PARA PREMIADOS]

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

Eu, <nome completo>, portador da Cédula de Identidade R.G. nº <00.000.000-0>, inscrito no CPF/MF sob o nº <000.000.000-00>, **DECLARO**, para os fins de direito e sob as penas da lei, que tenho conta corrente bancária no Banco do Brasil, da qual sou titular, apta a receber a premiação do Edital da primeira edição do **PRÊMIO DE FOTOGRAFIA MILITÃO AUGUSTO DE AZEVEDO**, e que autorizo a transferência de crédito para a referida conta.

Informações da conta corrente

Banco do Brasil (001)

Agência: <0000-0>

Conta Corrente: <00.000-0>

São Paulo, <dia> de <mês> de 2022.

<nome completo>

RG n. <00.000.000-0>



### ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE AUTORIA E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

[OBRIGATÓRIO PARA PREMIADOS]

Eu, <nome completo>, portador da Cédula de Identidade R.G. nº <00.000.000.00-0>, inscrito no CPF/MF sob o nº <000.000.000.000-00>, DECLARO, para os fins de direito e sob as penas da lei, que sou o único autor e legítimo proprietário das obras que compõem a documentação fotográfica <título>, produzida em função do PRÊMIO DE FOTOGRAFIA MILITÃO AUGUSTO DE AZEVEDO — 1ª EDIÇÃO/2022, e AUTORIZO o Museu da Cidade de São Paulo / Secretaria Municipal de Cultura / Prefeitura do Município de São Paulo a reproduzir, por processo fotográfico ou digital, e a utilizar, sem qualquer ônus, as imagens das obras de minha autoria e pertencentes ao Museu da Cidade de São Paulo, em anúncio, brochura, catálogo, convite, exposição, folder, livro, postal, pôster, release, programa para arte educação, reprodução eletrônica, digital ou analógica, sites, outras publicações e quaisquer outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas, sem fins lucrativos, ligados a eventos promovidos e ou produzidos pelo Museu da Cidade de São Paulo / Secretaria Municipal de Cultura / Prefeitura do Município de São Paulo.

Concordo que não haverá qualquer outra remuneração pela cessão de direitos autorais patrimoniais das obras que compõem a documentação fotográfica, para além do prêmio **já concedido**.

O período de validade da presente autorização é de <mês> de 2022 a <mês> de 2182.

No caso de solicitação externa o requerente só poderá utilizar a imagem mediante autorização do artista ou do titular dos direitos.

São Paulo, <dia> de <mês> de 2022.

\_\_\_\_\_

<nome completo>

RG n. <00.000.000-0>



### **ANEXO 5 - PLANO DE CAPTAÇÃO**

[OBRIGATÓRIO PARA PREMIADOS]

Este anexo deverá compreender, minimamente, um estudo do tema, o reconhecimento e a definição do território de atuação e o planejamento das estratégias de abordagem. Deverá conter ainda um cronograma e informações relevantes ao acompanhamento pela comissão da captação e execução do prêmio.

NOME
TEMA
ESTUDO DE TEMA
RECONHECIMENTO E DEFINIÇÃO DE TERRITÓRIO
ESTRATÉGIAS DE ABORDAGEM
OBSERVAÇÕES

<Documento de livre redação do premiado>